



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N°039/2009 PREGÃO PRESENCIAL N°005/2009

RESUMO GERAL

OBJETO:

Aquisição de material escolar, material de escritório e de informática, equipamentos e materiais de expediente

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 13/04/2009, às 09 horas (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 13/04/2009, às 09 horas e 15 minutos (nove horas e quinze minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.prefalbertina.com.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Adival, Ronaldo ou Henrique.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2009

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº039/2009, na modalidade Pregão Presencial nº005/2009, do tipo **menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelas demais condições fixadas neste Instrumento Convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo empregado público da Prefeitura Municipal de Albertina, o senhor Adival Aparecido de Oliveira, designado Pregoeiro, pela Portaria nº1.764, de 02/01/2009. Integrarão a Equipe de Apoio os empregados públicos Ronaldo Esperança e Henrique Eduardo Marioti, designados pela mesma Portaria nº1.764, de 02/01/2009.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de material escolar, material de escritório e de informática, equipamentos e materiais de expediente, conforme especificações constantes do ANEXO I.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio; ou

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de **RESUMO GERAL** deste Edital, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame, [carta de credenciamento, ou procuração por instrumento público ou particular], através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o documento de credenciamento.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na forma do modelo ANEXO III, ou assemelhado.
- 5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial nº005/2009.
- 6 - Os documentos relacionados neste item III deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2009
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2009
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

V - PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:
 - 1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
 - 1.2 - marca do produto ofertado; e
 - 1.3 - preço unitário e total de cada item.
- 2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacionar a totalidade dos itens do ANEXO I, na forma deste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo 02 (duas) casas decimais para valores unitários, e no máximo 02 (duas) casas decimais para valores globais. O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.

6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de referência.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.

10 - A Equipe de Apoio reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta referente aos valores unitários, podendo recalculá-la caso o licitante concorde, sob pena de ser a mesma desclassificada por inexatidão.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 - cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com no mínimo a última alteração, quando se tratar de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4 - inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício;

1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais;

1.8 - prova de regularidade para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

1.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.10 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo ANEXO IV).

2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar, junto aos sites dos órgãos emissores, consultas diversas para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet para fins de habilitação.

3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação.
- 4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes.
- 4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- 5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.
- 6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 2 - Classificação das Propostas Comerciais:
 - 2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
 - 2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
 - 2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
 - 2.4 - será desclassificada a proposta que:
 - 2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;
 - 2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;
 - 2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
 - 2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.
- 3 - Lances Verbais:
 - 3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;
 - 3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;
 - 3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;
 - 3.4 - Os lances verbais obedecerão a limite mínimo da menor proposta existente até o momento, conforme estabelecer o Pregoeiro, para o LOTE a que fizer referência.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por LOTE.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “**in albis**” o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

- 1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.
- 2 - **O objeto desta licitação deverá ser entregue, NA TOTALIDADE DOS ITENS VENCIDOS POR CADA LICITANTE, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal, sob pena de instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades.**
- 3 - Do Processo Administrativo citado no item (2) deste Título, fica o licitante interessado intimado a prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Albertina, na sede desta, pessoalmente ou por procurador, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo estampado no item anterior.
 - 3.1 - Os documentos ou justificativas deverão ser protocolizados junto ao Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais.
 - 3.2 - Não serão aceitos documentos ou justificativas apresentadas por fac-símile.
- 4 - **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**
- 5 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.
- 6 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
 - 6.1 - Em caso de substituição, os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI - PAGAMENTO

- 1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2009, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:
 - 02.02.01.04.122.0004.2012.33903000 - 022
 - 02.03.01.12.365.0007.2039.33903099 - 091
 - 02.03.02.12.361.0008.2040.33903099 - 102
 - 02.04.01.10.301.0013.2056.33903099 - 148
 - 02.04.02.10.305.0039.2070.33903099 - 179
- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.
 - 2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais. **O Município poderá fazer publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do contido neste item, bem como dar ampla divulgação dos fatos ocorridos, e ainda, informar o Ministério Público e os Tribunais de Contas, para as providências que julgarem necessárias.**

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, após a datada efetivação do pedido de compra;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual, após a datada efetivação do pedido de compra;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5 - As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões da Prefeitura Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93.

9 - As sessões a que se refere este Edital poderão ser adiadas em decorrência de interposição de recursos ou por solicitação do Pregoeiro e ou da Equipe de Apoio para melhor análise de propostas ou documentos.

9-1 - Os adiamentos serão consignados em **Ata** e será designado novo dia e hora para continuidade da sessão, intimando-se os presentes e publicando-se a **Ata** na forma na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal.

10 - **A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.**

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, com publicação nos termos da LOM.

12 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

14 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet, no site desta Prefeitura, no endereço www.prefalbertina.com.br e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina - MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

15 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao Processo no site www.prefalbertina.com.br e as demais publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

16 - Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser feitos através do fac símile descrito no cabeçalho deste documento.

17 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o §8º do art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

17.1 - em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;

17.2 - é vedado ao Contratado interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

17.3 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região, e, constatando a real necessidade de realinhamento de preços, a concederá, sempre com base na média de preços encontrados na citada pesquisa

17.4 - O Realinhamento de Preços, quando concedido, terá validade a partir da data do protocolo de seu pedido na Prefeitura Municipal.

18 - A Administração reserva-se no direito de adquirir os produtos total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do Contrato a existência de saldos em quantitativos não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de aquisição dos produtos, respeitados os interesses públicos e a legislação.

19 - Poderá ser dispensada a assinatura de Contrato no caso de Pedido de Compra para entrega **imediate** de todos os itens constantes deste Edital.

20 - As citações dos dispositivos legais constantes deste Edital são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento do Decreto Municipal nº547/2006, das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

21 - As situações não previstas neste Edital resolvem-se pelas normas descritas no item anterior e também, pelas normas gerais de Direito Administrativo e Público, mediante decisão do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, cabendo desta recursos à autoridade superior.

22 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 25 de março de 2009.

Adival Aparecido de Oliveira
Pregoeiro

VISTO:

Lucas Rafaelli Esteves
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG N°107.896



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2009

LOTE – 01

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Apoio de punho almofadado para mouse: Apoio ergonômico, que propicie simetria do punho, facilitando o manuseio do mouse, que seja macio e confortável. Base em PVC para deslizamento do mouse, almofadada em espuma rígida ou borracha, revestido em tecido sintético ou plástico em uma ou ambas as faces, sem estampa. Dimensões aproximadas: 270 mm de comprimento e 185 mm de largura e espessura de 3,5 mm	10	Unidade
02	Apoio de punho almofadado para teclado: apoio ergonômico em poliuretano ou outro material compatível, que propicie o correto posicionamento das mãos ao digitar, que seja macio e confortável. Dimensões aproximadas: comprimento 500 mm, largura 85 mm e altura 23 mm	04	Unidade
03	Apoio para os pés: apoio confeccionado em chapa de aço carbono dobrada ou material compatível, reforçada e revestida, podendo apresentar travessas de reforço na face inferior da superfície de contato dos pés, contendo quatro parafusos de aço carbono zincado ou material compatível, para nivelamento e/ou ajuste de altura, com tratamento antiferruginoso, com pintura em epóxi-pó ou híbrido, na cor preta (fosca), ou tons escuros, por processo de deposição eletrostática com secagem em estufa. Lâmina de proteção ou borracha, ou material plástico antiderrapante ou material compatível, na cor preta ou tons escuros, firmemente colada na superfície de contato com os pés. Dimensões: altura frontal e traseira com parafusos recolhidos e aproximadamente 50mm x 170mm, espessura da chapa e reforços mínima 2,25 mm, superfície de contato com os pés – aproximadamente 280 mm x 400 mm	08	Unidade
04	Suporte para CPU em polipropileno, com ajuste para gabinete de 15,5 cm a 23 cm, de alta resistência e com carga admissível de 18 kg, com rodízios em polipropileno, cor preta	05	Unidade

LOTE – 02

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Calculadora eletrônica, com 08 dígitos, em plástico, quatro operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, medindo no mínimo 10 x 6 cm	20	Unidade
02	Calculadora eletrônica, mínimo de 12 dígitos, em plástico, quatro operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, medindo no mínimo 14 X 10 cm	04	Unidade
03	Guilhotina em metal, manual, de alavanca, extensão mínima do corte 46 cm	02	Unidade
04	Prancheta de duratex, tamanho aproximado 23 cm largura X 35 cm comprimento com pegador (grampo) metálico	20	Unidade

LOTE – 03

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Clips em aço galvanizado, paralelo, tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500 gramas, tamanho nº0/0	06	Caixa
02	Clips em aço galvanizado, paralelo, tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500 gramas, tamanho nº2/0	08	Caixa
03	Clips em aço galvanizado, paralelo, tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500 gramas, tamanho nº4/0	06	Caixa
04	Clips em aço galvanizado, paralelo, tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500	04	Caixa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

	gramas, tamanho nº8/0		
05	Extrator de grampos, em aço cromado, próprio para extração de grampos 26/6 e 26/8, tipo espátula, com no mínimo 15 cm de comprimento	10	Unidade
06	Grampeador com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, capacidade mínima para grampear 30 folhas, tamanho 26/6	12	Unidade
07	Grampo para grampeador, em metal, tratamento anti-ferrugem, tamanho 106/8, cor prata, caixa com 5.000 unidades	03	Caixa
08	Grampo para grampeador, em metal, tratamento anti-ferrugem, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades	12	Caixa
09	Grampo tipo trilho, em metal, tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades	10	Caixa
10	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades	14	Caixa
11	Porta clips com imã, com capacidade para no mínimo 70 clips nº02, em acrílico transparente	10	Unidade
12	Porta lápis ou canetas, clips e recados, tamanho padrão, em acrílico fumê	10	Unidade

LOTE - 04

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Arquivo mini kit, aramado plus, com tampa e fecho, próprio para 10 pastas suspensas, as quais o integram, com etiquetas identificadoras em cores sortidas	02	Unidade
02	Bloco de papel adesivo, para recados, (post-it), tamanho 76mm x 76mm, pacote com 100 folhas, cor azul	06	Pacote
03	Bloco de papel adesivo, para recados, (post-it), tamanho 76mm x 76mm, pacote com 100 folhas, cor amarelo	04	Pacote
04	Caixa organizadora box alta, com tampa e alça, em plástico resistente, dimensão aproximada de 405x290x245mm, cor azul	08	Unidade
05	Caixa para arquivo morto, confeccionada em plástico, medindo 380mm x 300mm x 200mm, na cor azul	200	Unidade
06	Caixa tripla articulável para correspondência, expositor triplo, com medida de cada uma das bandejas de aproximadamente 245mm x 345mm x 5mm (largura comprimento altura), justapostas com ligação móvel, em acrílico fumê	06	Unidade
07	Identificador de pasta suspensa (visor plástico), para etiqueta de 9,5 x 1 cm, caixa com 50 unidades	06	Caixa
08	Pasta catálogo (preta) com 50 sacos plásticos de polietileno 350 x 245 mm	10	Unidade
09	Pasta classificadora, simples, confeccionada em papel cartão, mínimo 260 gr/m ² , com grampo e trilho em metal preparado e anti-ferruginoso, tamanho aproximado de 25 x 34 cm, cor azul	100	Unidade
10	Pasta de papelão, com elástico, medida aproximada 24 x 33 cm, cor azul	80	Unidade
11	Pasta de papelão, com elástico, medida aproximada 24 x 33 cm, cor vermelha	40	Unidade
12	Pasta de papelão, com grampo trilho, medida aproximada 24 x 33 cm, cor azul	20	Unidade
13	Pasta de papelão, com grampo trilho, medida aproximada 24 x 33 cm, cor vermelha	10	Unidade
14	Pasta plástica em "L", tamanho 0,15 x 210 x 297 mm, cor azul	80	Unidade
15	Pasta suspensa em prolipropileno, sanfonada, com 12 divisórias	09	Unidade
16	Pasta suspensa, com visor e etiqueta (em cima), prendedor plástico, marmorizada, reforçada	240	Unidade
17	Porta durex - aparelho dispensador de fita adesiva em poliestireno, grande	04	Unidade
18	Perfurador de papel, de mesa, em estrutura metálica, com base e guia antiderrapante, tamanho médio, com capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas	12	Unidade
19	Relógio de parede, com funcionamento a "quartz", alimentado por pilha comum, com tamanho variando entre 26 e 36 cm de diâmetro, fabricado em caixa plástica na cor branca, com funcionamento em paletas rotativas indicando horas, minutos e segundos, o mostrador deverá ser redondo, branco, com algarismos arábicos	02	Unidade
20	Saco em polietileno transparente, tamanho A4, com 04 furos, grosso, com 15 micras	100	Unidade
21	Umedecedor de dedo, gel glicerinado atóxico, base borracha, diâmetro 9,0 cm (+/- 10%)	12	Unidade



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

LOTE – 05

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Bola isopor, diâmetro 15 mm	20	Unidade
02	Bola isopor, diâmetro 35 mm	20	Unidade
03	Elástico chato nº10, composição de no mínimo 60% de algodão e 30% de elastodieno, cor branca, rolo com 100 metros	02	Rolo
04	Elástico em látex nº 18, embalagem com no mínimo 100 gramas	06	Caixa
05	Lastec, de 0,05 mm de largura, rolo com 1.000 mt	02	Rolo
06	Fita métrica em plástico ou courvin, medindo 0,01 X 1,5 mt	08	Unidade
07	Placa isopor, branca, comprimento 1,00 mt, largura 50 cm e espessura 0,5 cm	50	Unidade
08	Placa isopor, branca, comprimento 1,00 mt, largura 50 cm e espessura 01 cm	50	Unidade
09	Trena de aço esmaltado, comprimento 5 mt	04	Unidade

LOTE – 06

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Caixa para CD, em acrílico, tamanho aproximado 14,0 X 12,5 cm	40	Unidade
02	CD-R para gravação, 80 min X 700 MB, 52 x, acompanhado de envelope de papel próprio para CD, com janela em acetato e aba de fechamento	220	Unidade
03	CD-RW para gravação, (regravável) 80 min X 700 MB, 52 x, acompanhado de envelope de papel próprio para CD, com janela em acetato e aba de fechamento	60	Unidade
04	Disquete 3 1/2, alta densidade, 135 pistas por polegadas, formatado, 100% certificado e testado, 1,44 MB, 2 HD, revestida com uma camada especial para antimofa, com etiquetas auto adesivas, apresentação em caixa com 10 unidades, com especificações descritas na caixa	16	Caixa c/ 10 unid.
05	DVD-R para gravação, com capacidade de 4,7 Gb, velocidade 8x, slim, caixa plástica individual	100	Unidade
06	Porta CD, em acrílico, capacidade para 60 unidades	10	Unidade

LOTE – 07

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Alfinete em aço, com cabeça colorida em várias cores, caixa com 50 unidades	14	Caixa
02	Tesoura em aço inox, multiuso, com cabo em plástico, para destro, com rebite, tamanho no mínimo 21 cm de comprimento	06	Unidade
03	Tesoura em aço inox, com cabo em plástico, de picotar, manual – 8 1/2	04	Unidade
04	Tesoura sem ponta de 4 1/2", com cabo anatômico de polipropileno colorido, tipo escolar, com lâmina de liga de aço inox, tamanho mínimo de 11cm de comprimento	200	Unidade

LOTE – 08

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Almofada para carimbo, com tecido de longa duração, em estojo plástico, com tamanho aproximado de 12 x 9 cm, cor azul	10	Unidade
02	Almofada para carimbo, com tecido de longa duração, em estojo plástico, com tamanho aproximado de 12 x 9 cm, cor preta	02	Unidade
03	Tinta para carimbo, frasco 42 ml, sem óleo, cor azul	06	Tubo
04	Tinta para carimbo, frasco 42 ml, sem óleo, cor preto	02	Tubo

LOTE – 09

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Apagador para quadro branco, dimensão de 60 x 150 x 45 mm, em plástico, com base em feltro	05	Unidade
02	Apagador para quadro negro, dimensão aproximada de 3 x 15 cm de comprimento, sendo o feltro de baixo resistente, com aproximadamente 0,8 mm de altura	20	Unidade
03	Caneta hidrocolor 12 cores, ponta porosa média, em plástico, caixa com 12 unidades	02	Caixa
04	Caneta marca texto, ponta de 3 a 5 mm, amarela	24	Unidade
05	Caneta para escrever em CD, secagem rápida, resistente a água, ponta fina e resistente, cor preta	02	Unidade



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

06	Caneta para retroprojeter, em plástico, ponta de 2 a 4 mm, azul	36	Unidade
07	Caneta para retroprojeter, em plástico, ponta de 2 a 4 mm, preta	36	Unidade
08	Caneta para retroprojeter, em plástico, ponta de 2 a 4 mm, vermelha	36	Unidade
09	Giz branco, não tóxico e antialérgico, com dimensão aproximada de 08 (oito) cm de altura, caixa com 64 unidades	400	Caixa
10	Giz colorido, não tóxico e antialérgico, com dimensão aproximada de 08 (oito) cm de altura, caixa com 64 unidades	01	Caixa
11	Giz de cera curto, grosso, atóxico, caixa com 12 cores sortidas	120	Caixa
12	Massinha para modelar, inodora, que não resseca, atóxica, caixa 12 cores sortidas	180	Caixa
13	Pincel atômico, ponta de feltro, redonda, cor azul, caixa com 12 unidades	05	Caixa
14	Pincel atômico, ponta de feltro, redonda, cor vermelha, caixa com 12 unidades	05	Caixa
15	Pincel atômico, ponta de feltro, redonda, cor preta, caixa com 12 unidades	03	Caixa
16	Pincel de pintura, escolar, com cabo plástico, chato, nº02	10	Unidade
17	Pincel de pintura, escolar, com cabo plástico, chato, nº06	10	Unidade
18	Pincel de pintura, escolar, com cabo plástico, chato, nº08	100	Unidade
19	Pincel de pintura, escolar, com cabo plástico, chato, nº14	10	Unidade
20	Pincel para quadro branco, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, cor azul	20	Unidade
21	Pincel para quadro branco, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, cor preto	20	Unidade
22	Pincel para quadro branco, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, cor vermelho	20	Unidade
23	Quadro de aviso, de cortiça, comprimento 80 cm e largura 60 cm	02	Unidade
24	Quadro branco, em lousa-line quadriculada, moldura e porta canetas em alumínio, medindo 3,00 x 1,24 mt, produzido em material de 1ª qualidade	03	Unidade

LOTE – 10

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com 300 metros	05	Rolo
02	Bastão de silicone de 30 cm, fino, refil para pistola aplicadora de cola quente pequena, pacote com 01 kg	09	Pacote c/ 01 kg
03	Bastão de silicone de 30 cm, grosso, refil para pistola aplicadora de cola quente grande, pacote com 01 kg	09	Pacote c/ 01 kg
04	Cola branca em bastão, peso mínimo 10 gramas	20	Unidade
05	Cola branca lavável, não tóxica, de uso escolar, frasco com 01 kg	01	Tube
06	Cola branca lavável, não tóxica, de uso escolar, frasco com 40 gramas	240	Tube
07	Cola com glitter, frasco com 25 gramas, cor azul	30	Unidade
08	Cola com glitter, frasco com 25 gramas, cor dourada	30	Unidade
09	Cola com glitter, frasco com 25 gramas, cor prata	30	Unidade
10	Cola com glitter, frasco com 25 gramas, cor verde	30	Unidade
11	Cola com glitter, frasco com 25 gramas, cor vermelha	30	Unidade
12	Glitter, pote de 500 gramas, cor azul	03	Pote
13	Glitter, pote de 500 gramas, cor dourado	03	Pote
14	Glitter, pote de 500 gramas, cor prata	03	Pote
15	Glitter, pote de 500 gramas, cor verde	03	Pote
16	Glitter, pote de 500 gramas, cor vermelho	03	Pote
17	Pistola para cola quente (silicone), para refil fino (pequena), alimentação de 110/220 volts, 40 watts, com gatilho	02	Unidade
18	Pistola para cola quente (silicone), para refil grosso (grande), alimentação de 110/220 volts, 40 watts, com gatilho	02	Unidade



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

LOTE – 11

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Papel camurça, tamanho 0,40 X 0,60 mt, 93 a 113 gr/m ² , cor amarelo	20	Folha
02	Papel camurça, tamanho 0,40 X 0,60 mt, 93 a 113 gr/m ² , cor azul	20	Folha
03	Papel camurça, tamanho 0,40 X 0,60 mt, 93 a 113 gr/m ² , cor branco	20	Folha
04	Papel camurça, tamanho 0,40 X 0,60 mt, 93 a 113 gr/m ² , cor laranja	20	Folha
05	Papel camurça, tamanho 0,40 X 0,60 mt, 93 a 113 gr/m ² , cor verde	20	Folha
06	Papel camurça, tamanho 0,40 X 0,60 mt, 93 a 113 gr/m ² , cor vermelho	20	Folha
07	Papel crepom, tamanho 0,48 X 2,00 mt, 28 gr/m ² , cor amarelo	40	Folha
08	Papel crepom, tamanho 0,48 X 2,00 mt, 28 gr/m ² , cor azul	40	Folha
09	Papel crepom, tamanho 0,48 X 2,00 mt, 28 gr/m ² , cor branco	40	Folha
10	Papel crepom, tamanho 0,48 X 2,00 mt, 28 gr/m ² , cor marrom	40	Folha
11	Papel crepom, tamanho 0,48 X 2,00 mt, 28 gr/m ² , cor preto	40	Folha
12	Papel crepom, tamanho 0,48 X 2,00 mt, 28 gr/m ² , cor rosa	40	Folha
13	Papel crepom, tamanho 0,48 X 2,00 mt, 28 gr/m ² , cor verde	40	Folha
14	Papel crepom, tamanho 0,48 X 2,00 mt, 28 gr/m ² , cor vermelho	40	Folha
15	Papel cartão duplex, 0,72 X 1,04 mt, 230 gr/m ² , cor amarelo	10	Folha
16	Papel cartão duplex, 0,72 X 1,04 mt, 230 gr/m ² , cor azul	60	Folha
17	Papel cartão duplex, 0,72 X 1,04 mt, 230 gr/m ² , cor laranja	10	Folha
18	Papel cartão duplex, 0,72 X 1,04 mt, 230 gr/m ² , cor preto	10	Folha
19	Papel cartão duplex, 0,72 X 1,04 mt, 230 gr/m ² , cor rosa	10	Folha
20	Papel cartão duplex, 0,72 X 1,04 mt, 230 gr/m ² , cor verde	10	Folha
21	Papel cartão duplex, 0,72 X 1,04 mt, 230 gr/m ² , cor vermelho	10	Folha
22	Papel color set, tamanho 0,48 X 0,66 mt, cor amarelo	60	Folha
23	Papel color set, tamanho 0,48 X 0,66 mt, cor azul	60	Folha
24	Papel color set, tamanho 0,48 X 0,66 mt, cor laranja	60	Folha
25	Papel color set, tamanho 0,48 X 0,66 mt, cor preto	60	Folha
26	Papel color set, tamanho 0,48 X 0,66 mt, cor rosa	60	Folha
27	Papel color set, tamanho 0,48 X 0,66 mt, cor verde	60	Folha
28	Papel color set, tamanho 0,48 X 0,66 mt, cor vermelho	60	Folha
29	Cartolina, tamanho 0,53 X 0,73 mt, 180 gr/m ² , cor azul	20	Folha
30	Cartolina, tamanho 0,53 X 0,73 mt, 180 gr/m ² , cor branca	280	Folha

LOTE – 12

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Papel dobradura, tamanho 0,50 X 0,60 mt, cor amarelo	20	Folha
02	Papel dobradura, tamanho 0,50 X 0,60 mt, cor azul	20	Folha
03	Papel dobradura, tamanho 0,50 X 0,60 mt, cor branco	20	Folha
04	Papel dobradura, tamanho 0,50 X 0,60 mt, cor verde	20	Folha
05	Papel dobradura, tamanho 0,50 X 0,60 mt, cor vermelho	20	Folha
06	Papel dobradura, tamanho 0,50 X 0,60 mt, cor marrom	20	Folha
07	Papel dobradura, tamanho 0,50 X 0,60 mt, cor preto	20	Folha
08	Papel seda, tamanho 0,50 X 0,70 mt, 20 gr/m ² , cor amarelo	20	Folha
09	Papel seda, tamanho 0,50 X 0,70 mt, 20 gr/m ² , cor azul	20	Folha
10	Papel seda, tamanho 0,50 X 0,70 mt, 20 gr/m ² , cor verde	20	Folha
11	Papel seda, tamanho 0,50 X 0,70 mt, 20 gr/m ² , cor vermelho	20	Folha
12	Papel laminado, tamanho 0,49 X 0,59, 63 gr/m ² , cor azul	20	Folha
13	Papel laminado, tamanho 0,49 X 0,59, 63 gr/m ² , cor ouro	20	Folha
14	Papel laminado, tamanho 0,49 X 0,59, 63 gr/m ² , cor prata	20	Folha
15	Papel laminado, tamanho 0,49 X 0,59, 63 gr/m ² , cor vermelho	20	Folha
16	Papel casca de ovo, tamanho 0,297 X 0,210 mt, celulose vegetal, 180 gr/m ² , aplicação fotocopiadora, (off-set, laser, jato de tinta), cor branco	300	Folha
17	Papel vergê, tamanho 0,297 X 0,210 mt, celulose vegetal, 180 gr/m ² , cor palha	300	Folha



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

LOTE – 13

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Papel canson, tamanho 215 X 315, 160 gr/m ² , cor creme	400	Folha
02	Papel E V A, espessura de 2 mm, cor azul claro, 0,48x0,40 mt	200	Folha
03	Papel E V A, espessura de 2 mm, cor branca, 0,48x0,40 mt	200	Folha
04	Papel E V A, espessura de 2 mm, cor cinza, 0,48x0,40 mt	200	Folha
05	Papel E V A, espessura de 2 mm, cor laranja, 0,48x0,40 mt	200	Folha
06	Papel E V A, espessura de 2 mm, cor marrom, 0,48x0,40 mt	200	Folha
07	Papel E V A, espessura de 2 mm, cor preto, 0,48x0,40 mt	200	Folha
08	Papel E V A, espessura de 2 mm, cor rosa, 0,48x0,40 mt	200	Folha
09	Papel E V A, espessura de 2 mm, cor roxo, 0,48x0,40 mt	200	Folha
10	Papel E V A, espessura de 2 mm, cor verde claro, 0,48x0,40 mt	200	Folha
11	Papel E V A, espessura de 2 mm, cor vermelho, 0,48x0,40 mt	200	Folha
12	Papel celofane, bopp, cor amarelo, 0,70x0,89 mt	30	Folha
13	Papel celofane, bopp, cor azul, 0,70x0,89 mt	30	Folha
14	Papel celofane, bopp, cor branco, 0,70x0,89 mt	30	Folha
15	Papel celofane, bopp, cor laranja, 0,70x0,89 mt	30	Folha
16	Papel celofane, bopp, cor rosa, 0,70x0,89 mt	30	Folha
17	Papel celofane, bopp, cor verde, 0,70x0,89 mt	30	Folha
18	Papel celofane, bopp, cor vermelho, 0,70x0,89 mt	30	Folha

LOTE – 14

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Envelope de papel, branco, tamanho 11,5 X 23 cm	600	Unidade
02	Envelope de papel, pardo, tamanho 20 X 28 cm	300	Unidade
03	Envelope de papel, pardo, tamanho 26,5 X 36 cm	800	Unidade
04	Folha branca para flip-chart, tamanho 66 X 96 cm	100	Unidade
05	Papel adesivo para recados (post-it), em bloco, com 100 folhas, tamanho 38 X 50 mm, cor azul	50	Bloco
06	Papel branco em formulário contínuo, 80 colunas, caixa com 3.000 jogos, de 01 via	02	Caixa
07	Papel branco em formulário contínuo, 80 colunas, caixa com 900 jogos, de 03 vias	02	Caixa
08	Papel kraft, fibra longa, cor parda, bobina de no mínimo 60 kg e 80 cm de altura, papel 120 g/m ²	06	Unidade
09	Papel hectográfico roxo, matriz para duplicador a álcool, 150 cópias, área de entintamento de 215 X 315 mm, caixa com 100 unidades	04	Caixa
10	Papel termo sensível para fax, tamanho 216 mm X 30 mt	08	Unidade
11	Papel sulfite, A4, tamanho 210 X 297 mm, 75 gr/m ² , branco, não reciclado, pacote com 500 folhas cada	240	Pacote c/ 500 fls
12	Recibo de pagamento (holerith), tipo LAB 2, em duas vias, caixa com 3.000 jogos	01	Caixa
13	Registrador AZ, ofício II, lombo largo 85mm, de 280 x 350mm, na cor preta, (Pasta AZ)	10	Unidade
14	Transparência para impressora, jato de tinta / laser, formato A-4, 210 X 297 mm, sem tarja, 100 micras, caixa com 50 unidades	05	Caixa

LOTE – 15

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Tinta para tecido, de uso escolar, frasco com 37 ml, cor amarelo	10	Tube
02	Tinta para tecido, de uso escolar, frasco com 37 ml, cor azul	10	Tube
03	Tinta para tecido, de uso escolar, frasco com 37 ml, cor branca	10	Tube
04	Tinta para tecido, de uso escolar, frasco com 37 ml, cor laranja	10	Tube
05	Tinta para tecido, de uso escolar, frasco com 37 ml, cor marrom	10	Tube
06	Tinta para tecido, de uso escolar, frasco com 37 ml, cor preto	10	Tube
07	Tinta para tecido, de uso escolar, frasco com 37 ml, cor rosa	10	Tube
08	Tinta para tecido, de uso escolar, frasco com 37 ml, cor verde	10	Tube
09	Tinta para tecido, de uso escolar, frasco com 37 ml, cor vermelha	10	Tube



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

10	Tinta para pintura facial, de uso escolar, embalagem com no mínimo 30 ml, contendo 6 cores, quais sejam: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho	10	Frasco
11	Tinta guache, pote com 550 gramas, nas cores amarelo, azul claro, azul escuro, branco, preto, verde bandeira, verde claro, vermelho e marrom, fornecido em embalagem caixa com 9 potes, sendo um de cada cor	30	Caixa

LOTE – 16

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Corretivo líquido, 18 ml, a base de água, lavável	24	Frasco
02	Fita adesiva dupla face, medindo 19 mm X 30 mt	30	Rolo
03	Fita adesiva dupla face, medindo 25 mm X 30 mt	40	Rolo
04	Fita adesiva em polipropileno, medindo 12 mm X 50 mt, transparente	40	Rolo
05	Fita adesiva em polipropileno, medindo 48 mm X 50 mt, transparente	80	Rolo
06	Fita crepe, medindo 19 mm X 50 mt	120	Rolo
07	Fita em nylon, preta / vermelha, própria para máquina de escrever	04	Unidade

LOTE – 17

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Apontador de lápis, plástico, translúcido, tipo escolar, formato retangular, com lâminas de aço temperado, simples, com um furo e sem depósito	150	Unidade
02	Borracha branca macia, tamanho 45 X 23 X 12 mm, de fabricação nacional, caixa com 40 unidades	20	Caixa
03	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, corpo com respiro, ponta de latão, fina, com espessura de 0,7 a 0,8 mm, acompanhada de tampa antiasfixiante, de fabricação nacional, embalagem com 50 unidades, cor azul	04	Caixa
04	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, corpo com respiro, ponta de latão, fina, com espessura de 0,7 a 0,8 mm, acompanhada de tampa antiasfixiante, de fabricação nacional, embalagem com 50 unidades, cor vermelha	02	Caixa
05	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, corpo com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1 mm), acompanhada de tampa antiasfixiante, de fabricação nacional, embalagem com 50 unidades, cor azul	04	Caixa
06	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, corpo com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1 mm), acompanhada de tampa antiasfixiante, de fabricação nacional, embalagem com 50 unidades, cor vermelha	02	Caixa
07	Estilete com lâmina de aproximadamente 2 cm de largura, (já inclusa), cabo plástico cor azul	12	Unidade
08	Lápis de cor longo, composto de: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeiras, com mina permanente, comprimento aproximado de 175 mm. Redondo, apontado e sem emendas. Produto não perecível e atóxico, de fabricação nacional, caixa com 12 cores sortidas (cores vivas)	120	Caixa
09	Lápis preto, grafite nº02 macio, resistente, sem borracha, composto de grafite, cargas inertes, madeira, material cerâmico, redondo, apontado e sem emendas, produto não perecível e atóxico, de fabricação nacional, caixa com 144 unidades	16	Caixa
10	Régua acrílica plástica, transparente, escala em preto e visível, tamanho 30 cm	200	Unidade

LOTE – 18

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Caderno brochura de ¼, com pauta, capa / contracapa, 48 folhas	100	Unidade
02	Caderno brochura de ¼, tipo caligrafia, capa / contracapa, 40 folhas	100	Unidade
03	Caderno brochura de ¼, quadriculado, pedagógico, capa / contracapa, com 40 folhas	300	Unidade
04	Caderno brochurão, com pauta (mínimo 31), capa / contracapa, 96 folhas	100	Unidade
05	Caderno universitário 10 X 1, com pauta (mínimo 31), capa / contracapa simples, mínimo 96 folhas	10	Unidade
06	Índice telefônico de mesa, espiral, capa dura, tamanho 145 x 205mm, com no mínimo	04	Unidade



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

	100 folhas		
07	Livro de ponto, tamanho 215 X 315 mm, com 100 folhas	06	Unidade
08	Livro protocolo, papel off-set, 153 X 216 mm, capa dura com 100 folhas	06	Unidade

LOTE - 19

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Bexiga perolizada nº07, pacote com 50 unidades, nas cores amarelo, azul, branco, verde e vermelho	40	Pacote
02	Canudo plástico para refrigerante, pacote com 800 unidades	03	Pacote
03	Espeto para churrasco, espessura mediana, de no mínimo 25 cm de comprimento, pacote com 100 unidades	20	Pacote
04	Palito para sorvete, ponta redonda, pacote com 100 unidades	20	Pacote

LOTE - 20

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Tecido TNT (tecido não tecido), gramatura 60g, largura mínima de 1,40 mt, rolo com 50 mt, cor amarelo	02	Rolo
02	Tecido TNT (tecido não tecido), largura mínima de 1,40 mt, rolo com 50 mt, gramatura 60g, cor azul	02	Rolo
03	Tecido TNT (tecido não tecido), largura mínima de 1,40 mt, rolo com 50 mt, gramatura 60g, cor branco	02	Rolo
04	Tecido TNT (tecido não tecido), largura mínima de 1,40 mt, rolo com 50 mt, gramatura 60g, cor laranja	02	Rolo
05	Tecido TNT (tecido não tecido), largura mínima de 1,40 mt, rolo com 50 mt, gramatura 60g, cor verde	02	Rolo
06	Tecido TNT (tecido não tecido), largura mínima de 1,40 mt, rolo com 50 mt, gramatura 60g, cor vermelho	02	Rolo
07	Touca descartável, branca, confeccionada em tecido não tecido, 100% polipropileno, permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso, de média elasticidade e fácil ajuste a qualquer tipo de cabeça	300	Unidade

LOTE - 21

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Fita para impressora matricial, 80 colunas	02	Unidade
02	Fita para impressora matricial, 132 colunas	01	Unidade
03	Tinta para impressora multi funcional, HP Deskjet F 380, colorida, com 5 ml, original	14	Unidade
04	Tinta para impressora multi funcional, HP Deskjet F 380, preta, com 5 ml, original	16	Unidade
05	Tinta para impressora LEXMARK Z 43, colorida, 15 MO 120, original	01	Unidade
06	Tinta para impressora LEXMARK Z 43, preta, 12 A 1970 P, original	01	Unidade
07	Tinta para impressora HP Deskjet 692, colorida, nº29, com 40 ml, original	02	Unidade
08	Tinta para impressora HP Deskjet 692, preta, nº49, com 22,8 ml, original	02	Unidade
09	Tinta para impressora HP Deskjet 5940, colorida, nº95, com 7 ml, original	04	Unidade
10	Tinta para impressora HP Deskjet 5940, preta, nº98, com 11 ml, original	06	Unidade
11	Tinta para impressora HP 3920, colorida, com 5 ml, original	10	Unidade
12	Tinta para impressora HP 3920, preta, com 5 ml, original	12	Unidade
13	Tinta para impressora HP 3550, colorida, c8728A, com 8 ml, original	06	Unidade
14	Tinta para impressora HP 3550, preta, c8727A, com 10 ml, original	08	Unidade
15	Tinta para impressora HP 1460, colorida, com 5 ml, original	06	Unidade
16	Tinta para impressora HP 1460, preta, com 5 ml, original	10	Unidade
17	Tonner para impressora LEXMARK E 120, original	06	Unidade
18	Tonner para impressora HP Laserjet 1160, 49 A, original	06	Unidade
19	Tonner para impressora HP Laserjet P 1505, 36 A, original	04	Unidade
20	Tonner para impressora HP Laserjet M 1120 MFP, 36 A, original	06	Unidade

Não será aceita a cotação de tintas ou tonners reconicionados, remanufaturados ou de qualquer modo que não seja o ORIGINAL DO FABRICANTE.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

LOTE – 22

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	NO-BREAK 1.3 KVA, Potência nominal de 1.3 Kva; Saída de 115V/60Hz; Faixa de entrada de 100V a 240V; Autonomia de 20 minutos fornecimento de energia operando na carga máxima; Proteção contra subtensão e sobretensão na entrada e na saída; Todas as características devem ser comprovadas em folder ou página web do produto que deve ser anexado à proposta; Garantia ON-SITE fornecida pelo fabricante: 36 meses; Garantia “on site” 5 (cinco) dias por semana, em horário comercial, para atendimento em até 24 horas durante o período de garantia; Certificado ISO 9001 do fabricante dentro do prazo de validade.	04	Unidade
02	IMPRESSORA MATRICIAL SERIAL DE IMPACTO 80 COLUNAS, Impressora Matricial com cabeçote de 9 pinos (mínimo); 80 caracteres por linha a 10cpi (caracteres por polegada); Velocidade máxima de 300 caracteres por segundo a 10cpi; Procura lógica bidirecional para impressão de textos e gráficos; Mínimo de 6 Fontes Residentes; Capacidade de impressão em até 4 cópias + original; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 98, NT 4.0, 2000, Me e XP; Interface Paralela IEEE 1284 ou USB; Acompanhada de cabo lógico de conexão e manuais; Acompanhada de 1 fita de impressão, de modo a permitir a sua utilização imediata; Alimentação de Energia de 100 a 240 Volts, frequência 50/60 Hz; Durabilidade de 6.000 horas; Capacidade do cabeçote de 400.000.000 de caracteres a 10cpi; Inserção de papel manual, por tracionador e carregador de papel; Garantia (“on site”) do equipamento, cinco dias na semana, horário comercial, para atendimento em até 24 horas; Certificado ISO 9001 do fabricante dentro do prazo de validade.	03	Unidade

Observações:

DEVERÃO SER ESPECIFICADOS PARA TODOS OS LOTES: O NÚMERO DE SEQUÊNCIA, A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A MARCA, A QUANTIDADE, O PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, ALÉM DO PREÇO TOTAL DO LOTE.

SERÁ DESCLASSIFICADO O LOTE QUE NÃO CONTEMPLAR TODOS OS ITENS NELE SOLICITADOS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2009

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2009.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2009

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº 005/2009, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2009.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2009

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2009.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2009

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **NOME DA EMPRESA** EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social, Endereço, CNPJ, representante legal.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº039/2009, modalidade Pregão Presencial nº005/2009, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, demais condições fixadas no instrumento convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de material escolar, material de escritório e de informática, equipamentos e materiais de expediente.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes: _____

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº005/2009, ao qual está vinculado este Contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado até 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

02.02.01.04.122.0004.2012.33903000 - 022

02.03.01.12.365.0007.2039.33903099 - 091

02.03.02.12.361.0008.2040.33903099 - 102

02.04.01.10.301.0013.2056.33903099 - 148

02.04.02.10.305.0039.2070.33903099 - 179

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado, no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, __ de _____ de _____.

Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal - CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____

Visto:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

Lucas Rafaelli Esteves
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2009

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.prefalbertina.com.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome Legível CPF _____

Assinatura

Observação:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1335.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

DECLARAÇÃO

(Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO nº039/2009 PREGÃO PRESENCIAL nº005/2009

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na avenida/rua _____, nº _____, bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, cargo _____, residente na avenida/rua _____ nº _____, bairro _____, em _____. **declara**, para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no edital do Pregão Presencial nº005/2009, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

CPF _____
Representante

(A declaração deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).